



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Cel. Felipe Jorge n.º 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



LEI Nº 359/2010, de 22 de abril de 2010

Cria livre acesso para eventos, após a doação de Sangue ou Medula óssea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficará isento de pagamento da entrada em qualquer evento cultural, esportivo, e de lazer, durante 3 (três) meses, as pessoas que DOAREM Sangue ou Medula Óssea.

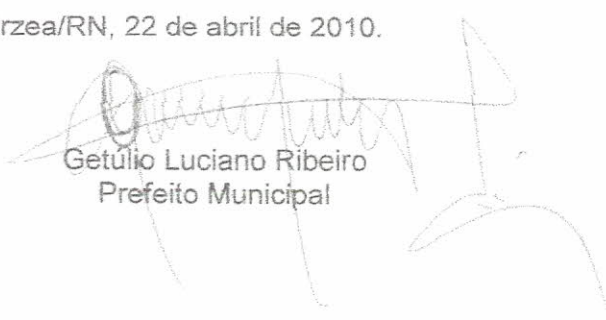
Artigo 2º - Aquele que fizer a doação deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde para que seja emitida a Certidão de Isenção, que deverá ser contada a partir do dia da doação.

Art. 3º - A pessoa isenta deverá, com a certidão de isenção, retirar o ingresso do evento, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) para a realização do evento.

Art. 4º - O evento que não obedecer as normas desta Lei, sofrerá uma multa de um (um) salário mínimo vigente, por cada pessoa que for impedida de retirar o ingresso do evento, e terá o direito de organizar a festa impedido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 22 de abril de 2010.


Getúlio Luciano Ribeiro
Prefeito Municipal